



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
EM 07 NOV. 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº  
23123/2018

Recebido em 29/11/2018

Horário: 10:33 horas

rubrica: 0007

LEI Nº 3.483, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA O ART. 1º, DA LEI N.º 3.288, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte, LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.288, de 8 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de área de terras urbanas, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetuar a permuta do lote de nº 14, da quadra nº 12, medindo 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Darlimar, Bairro Margareth, nesta cidade de Nova Venécia-ES, que se confronta por seus diversos lados com a Rua Darlimar, lotes números 5, 15 e 16 da mesma quadra, com escritura pública de compra e venda lavrada junto ao Cartório do Segundo Ofício de Notas, no livro 37, folhas 43, devidamente transcrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade sob o número 2.065, murado, por uma outra área de terras, medindo 287,50 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo o lote nº 39 da quadra nº 85, localizada na Rua Darlimar, Rua Elizabeth, Bairro Margareth, nesta cidade de Nova Venécia-ES, confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Darlimar, Rua Elizabeth, Rua Projetada e lote nº 50, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis de Nova Venécia-ES, sob matrícula nº 5.261, livro 24, folhas 167, sem benfeitorias, de propriedade do Senhor Jose Denoni Bom. (NR)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA-ES, em 8 de novembro de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**MÁRIO SERGIO LÚBIANA**  
**PREFEITO**